

AUTÓGRAFO Nº 84, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o recolhimento de animais abandonados no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o recolhimento de animais abandonados no âmbito do Município de Sumaré.

Parágrafo Único: O poder Executivo Municipal poderá estabelecer através de regulamento o órgão e as diretrizes para o recolhimento de animais abandonados.

Art. 2º - Os animais recolhidos poderão ser encaminhados para abrigos temporários, centros de zoonoses ou outras instituições de proteção animal, desde que se enquadrem nos padrões de segurança e bem estar animal.

Art. 3º - Serão priorizadas ações de adoção responsável para os animais recolhidos, com o objetivo de proporcionar um novo lar e cuidados adequados.

Art. 4º - Em caso de tratar-se de “cão ou gato comunitário” nos termos da Lei Municipal 6.826 de 10 de maio de 2022, preferencialmente serão adotadas medidas para sua manutenção nesse ambiente, desde que sejam garantidos os cuidados necessários, a saúde e o bem-estar desses animais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, clínicas veterinárias, associações comunitárias e demais órgãos competentes, visando promover ações de adoção responsável e cuidado com os animais comunitários.

Art. 6º - Ações de conscientização e educação serão promovidas para incentivar a posse responsável, a esterilização, a vacinação e os cuidados básicos com os animais, visando prevenir o abandono e garantir uma convivência harmoniosa entre humanos e animais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

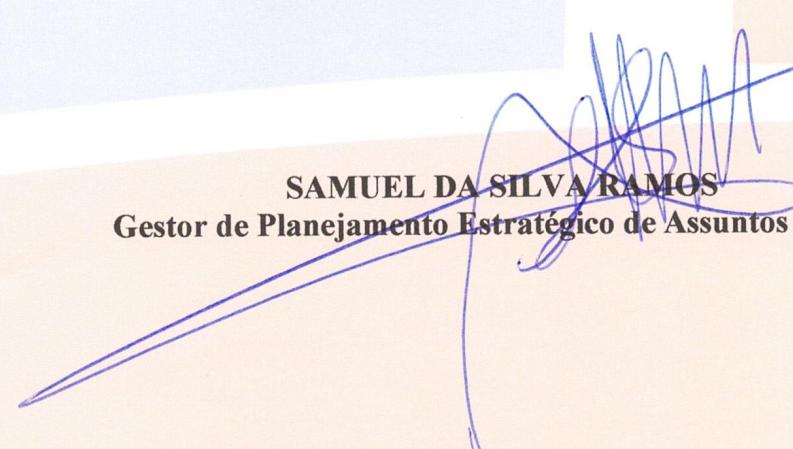
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de junho 2024.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de junho de 2024.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos